



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA NONAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO ANO
DE 2017 REALIZADA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

1 Às treze horas do dia vinte e oito de dezembro de 2017, na sede própria do Conselho
2 Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955,
3 Bairro do Marco, Belém/PA, realizou-se a **93ª – Nonagésima Terceira Reunião de**
4 **Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região**
5 do ano de 2017, **decisão “AD REFERENDUM DO PLENÁRIO”**. Presentes os
6 Diretores: Diretora Presidente: TR. Vanessa Sá de Paiva Pereira, Diretor Tesoureiro: TR.
7 Raimundo Santos Pinheiro e Diretor Secretário: TR. José Marcos dos Santos Neto.
8 **ASSUNTOS DA PAUTA. Item 01. SOLICITAÇÃO DE REGISTRO**
9 **PROFISSIONAL. Item 02. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE**
10 **REGISTRO PROFISSIONAL. 1ª Sessão. Processo: 7619/2017. Interessado:**
11 **LUCIANA ALINNE FERREIRA PANTOJA RIBEIRO. Assunto:** Solicitação de Registro
12 Profissional para Tecnólogo em Radiologia. **Relator:** TR. RAIMUNDO SANTOS
13 PINHEIRO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
14 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
15 Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Tecnólogo em
16 Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução
17 CONTER nº 16/2014 especificamente ao tocante ao Art. 1º e 2º, atendendo o que
18 estabelece a Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. A Sr.ª. Presidente colocou em votação
19 o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator,
20 sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **2ª Sessão.**
21 **Processo: 7622/2017. Interessado:** ANTONIO CARLOS AZEVEDO MIRANDA. **Assunto:**
22 Solicitação de Registro Profissional para Tecnólogo em Radiologia. **Relator:** TR.
23 RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez
24 a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de
25 parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso
26 de Tecnólogo em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências
27 legais da Resolução CONTER nº 16/2014 especificamente ao tocante ao Art. 1º e 2º,
28 atendendo o que estabelece a Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. A Sr.ª. Presidente
29 colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
30 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do
31 Processo. **3ª Sessão. Processo: 7623/2017. Interessado:** DENIS SILVA DA SILVA.
32 **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Tecnólogo em Radiologia. **Relator:**
33 TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
34 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro
35 Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o
36 interessado o curso de Tecnólogo em Radiologia e apresentar documentações que
37 atendem as exigências legais da Resolução CONTER nº 16/2014 especificamente ao
38 tocante ao Art. 1º e 2º, atendendo o que estabelece a Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86.
39 A Sr.ª. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva
40 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
41 **DEFERIMENTO** do Processo. **4ª Sessão. Processo: 7627/2017. Interessado:** TONY
42 CARLOS BARROS PINHEIRO. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para
43 Tecnólogo em Radiologia. **Relator:** TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO.

Handwritten signature and initials in blue ink.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Deliberação: Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Tecnólogo em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER nº 16/2014 especificamente ao tocante ao Art. 1º e 2º, atendendo o que estabelece a Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. A Sr.ª, Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **5ª Sessão. Processo:** 7625/2017.

Interessado: IRON PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Tecnólogo em Radiologia. **Relator:** TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Tecnólogo em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER nº 16/2014 especificamente ao tocante ao Art. 1º e 2º, atendendo o que estabelece a Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. A Sr.ª, Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **6ª Sessão. Processo:** 7624/2017. **Interessado:** ANDRYO DA SILVA PANTOJA. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER nº 16/2014 especificamente ao tocante ao Art. 1º e 2º, atendendo o que estabelece a Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. A Sr.ª, Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **7ª Sessão. Processo:** 7618/2017. **Interessado:** DANIELLE RIBEIRO ROCHA. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO. **Deliberação:** Indeferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer pelo Indeferimento de Registro, devido à constatação de concomitância atestada no processo, por matricular-se o (a) interessado (a) no curso de Técnico em Radiologia e, simultaneamente, ainda estar cursando o 2º Grau ou equivalente ao Ensino Médio, não atendendo às exigências da Lei 7.394/85 em seu Art. 04º § 2º e seu decreto 92.790/86, contraria ainda o citado na Resolução CONTER Nº 16/2014 – Art. 2º Item “I” letra “c” e Item “II” letra “d”. A Sr.ª, Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **INDEFERIMENTO** do Processo de Registro. **8ª Sessão. Processo:** 7626/2017. **Interessado:** JOSIVAN SILVA DA SILVA. **Assunto:** Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução CONTER nº 16/2014 especificamente ao tocante ao Art. 1º e 2º, atendendo o que estabelece a Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. A Sr.ª, Presidente colocou em votação o processo em pauta. A

[Handwritten signature and initials]



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

91 Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis
92 votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **9ª Sessão. Processo:** 7620/2017.
93 **Interessado:** EDSON NEY PINHEIRO BATISTA. **Assunto:** Solicitação de Registro
94 Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. RAIMUNDO SANTOS
95 PINHEIRO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer
96 subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
97 Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso de Técnico em
98 Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais da Resolução
99 CONTER n° 16/2014 especificamente ao tocante ao Art. 1º e 2º, atendendo o que
100 estabelece a Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. A Sr.ª. Presidente colocou em votação
101 o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator,
102 sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **10ª Sessão.**
103 **Processo:** 7621/2017. **Interessado:** MARIA NUBIA DOS SANTOS BARROS. **Assunto:**
104 Solicitação de Registro Profissional para Técnico em Radiologia. **Relator:** TR.
105 RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez
106 a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de
107 parecer favorável pelo Deferimento do processo por haver concluído o interessado o curso
108 de Técnico em Radiologia e apresentar documentações que atendem as exigências legais
109 da Resolução CONTER n° 16/2014 especificamente ao tocante ao Art. 1º e 2º, atendendo
110 o que estabelece a Lei 7.394/85 e seu decreto 92.790/86. A Sr.ª. Presidente colocou em
111 votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro
112 Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **Item 02**
113 **SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PROFISSIONAL. 11ª**
114 **Sessão. Processo:** 1111/2017. **Interessado:** MARIA ILMA MAIA DOS SANTOS. **Assunto:**
115 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia e
116 Isenção de Anuidades. **Relator:** TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO. **Deliberação:**
117 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro
118 Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de
119 Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma
120 irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que
121 viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades.
122 Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2018 –
123 vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2018 não será devida
124 e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a
125 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado*
126 *até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após*
127 *essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da*
128 *Resolução que trata a matéria”*. Após análise das documentações e da solicitação de Isenção
129 das Anuidades 2016 e 2017, o relator constatou que a profissional é amparada através da
130 Resolução CONTER N° 05/2010 em seu Art. 1º e Art. 2º, quanto ao pedido de isenção das
131 anuidades, uma vez que comprovou que é portadora de doença grave, especificamente no tocante
132 aos laudos médicos neurológicos com **CID10 40.3 (epilepsia e síndromes epiléticas**
133 **generalizadas idiopáticas**. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro
134 Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
135 **CANCELAMENTO DE REGISTRO COM ISENÇÃO DE DÉBITOS. 12ª Sessão.**
136 **Processo:** 1112/2017. **Interessado:** JOSÉ IRISSANDRO ALVES DA SILVA. **Assunto:**
137 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.

Handwritten signature and initials.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Relator: TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2018 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2018 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO**.

13ª Sessão. Processo: 1113/2017. **Interessado:** LUANA MOTTA NEVES. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2018 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2018 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO**.

14ª Sessão. Processo: 1114/2017. **Interessado:** DIOLINE COUTINHO MAGNO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2018 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2018 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO**.

15ª Sessão. Processo: 1115/2017. **Interessado:** CAMILA SABRINA GUIMARÃES DE

Handwritten signature and initials.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OLIVEIRA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada no dia 18 de dezembro de 2017 – antes do vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2018 será devida o proporcional e os meses restantes a partir da data do protocolo deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **16ª Sessão.**

Processo: 1116/2017. **Interessado:** FERNANDO OTAVIO LOPES DA SILVA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada no dia 14 de dezembro de 2017 – antes do vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2018 será devida o proporcional e os meses restantes a partir da data do protocolo deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **17ª Sessão.**

Processo: 1117/2017. **Interessado:** WALDIMEIRE GONCALVES DA SILVA. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2018 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2018 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO.**

18ª Sessão. **Processo:** 1118/2017. **Interessado:** SUELEN LOPES DOS REIS **Relator:** TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez

220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2018 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2018 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO**.

19ª Sessão. Processo: 1119/2017. **Interessado:** CARLIANE DA SILVA BRITO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada no dia 13 de dezembro de 2017 – antes do vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2018 será devida o proporcional e os meses restantes a partir da data do protocolo deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **20ª Sessão. Processo:** 1120/2017. **Interessado:** KATIA PINTO MEDEIROS. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada no dia 14 de dezembro de 2017 – antes do vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2018 será devida o proporcional e os meses restantes a partir da data do protocolo deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **21ª Sessão. Processo:** 1121/2017. **Interessado:** DEVANIR ANTONIO DARES. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de

Handwritten signature and initials in blue ink.

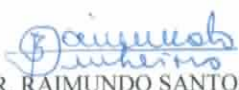


CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

283 Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou nenhuma
284 irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que
285 viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades.
286 Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 10/03/2018 –
287 vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2018 não será devida
288 e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a
289 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado*
290 *até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após*
291 *essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da*
292 *Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro
293 Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
294 **CANCELAMENTO DE REGISTRO**. A Sr.ª Presidente colocou em votação o processo
295 em pauta. E encaminha para os setores da Secretaria Geral e Financeiro para providencias
296 necessárias ao cumprimento das decisões. Nada mais havendo a tratar às 17h20 min. horas
297 deu-se por encerrada a reunião, eu, José Marcos dos Santos Neto – Secretário desta
298 Reunião lavro a presente Ata que depois de lida será aprovada e assinada por todos os
299 presentes, Belém (PA), 28 de dezembro de 2017.


TR. VANESSA SÁ DE PAIVA PEREIRA
Diretora Presidente


TR. JOSÉ MARCOS DOS SANTOS NETO
Diretor Secretário


TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO
Diretor Tesoureiro